



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091
CEP 35570-000

ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

A Diretoria de Compras Públicas, por intermédio da Coordenadora de Pregão Amora Morais Dias Alcântara Alves, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao edital convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**, cujo objeto é a **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA NA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, COM INTERNET MÓVEL (3G/4G) E COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 3G/4G, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS DEVIDAMENTE ATIVADOS E ASSOCIADOS A UM PLANO DE REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO A EVENTUAIS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICAS E CONVÊNIOS VIGENTES, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO**, contendo a seguinte alteração no instrumento convocatório:

- No **ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO**, página 66 do Edital Convocatório.

onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, e a portabilidade dos números existentes, a critério da Contratante, no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do Contratante, respeitando o quantitativo solicitado.
- 5.2.** Os números atuais deverão ser portados, **RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DA ANATEL E DAS NECESSIDADES DA CONTRATANTE** sem prejuízo de funcionamento. O processo de migração e portabilidade deverá ser acordado entre Contratada e Contratante.
- 5.3.** Deverão também ser fornecidos equipamentos reserva (backup) pela Contratada, na razão de 5% (cinco por cento) da quantidade total fornecida. Serão entregues ao Contratante para atendimento de emergência, em caso de perda, furto, roubo, defeito ou mau funcionamento e demais situações que impossibilitem o uso do equipamento principal.
- 5.4.** A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito não gerará ônus para o Contratante, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.
- 5.5.** Os aparelhos que venham apresentar defeitos deverão ser enviados para análise de assistência técnica do fabricante e, caso estejam dentro dos termos e condições da garantia, serão reparados ou substituídos sem ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.

TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091

CEP 35570-000

5.6. Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a Contratada deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado, sem ônus para o Contratante.

5.7. A Contratada deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

leia-se:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, e a portabilidade dos números existentes, a critério da Contratante, no prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do Contratante, respeitando o quantitativo solicitado, podendo a contratada solicitar uma prorrogação por igual período mediante justificativa plausível a ser analisada e aceita pelo fiscal do contrato.

20.2. Os números atuais deverão ser portados, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DA ANATEL E DAS NECESSIDADES DA CONTRATANTE sem prejuízo de funcionamento. O processo de migração e portabilidade deverá ser acordado entre Contratada e Contratante.

20.3. A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito de fábrica não gerará ônus para o Contratante, a Contratada será responsável pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 (sete) dias após a entrega e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses. A Contratante será somente responsável quando for comprovado o dolo, o mau uso do equipamento ou caso de perda, roubo ou furto.

20.4. Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a Contratada deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado, sem ônus para o Contratante.

20.5. Referente ao kit dos aparelhos a ser fornecido para a Administração se não tiverem o carregador incluso no kit original a contratada fica dispensada do seu fornecimento.

20.6. A Contratada deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

Tendo em vista que a alteração não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 12/04/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:01 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.licitanet.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Formiga-MG, 06 de abril de 2023.


AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO